

# CRIMINALIDADE POLICIAL: A DINÂMICA DA RELAÇÃO ENTRE VIOLÊNCIA E CORRUPÇÃO NA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ<sup>1</sup>

**José Vicente Braga da Silva**

Mestrando em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará, na Faculdade de Ciências Sociais, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. E-mail: braga021@gmail.com.

**Jaime Luiz Cunha de Souza**

Doutor em Ciências Sociais, Professor da Faculdade de Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará (FCS/UFPA) e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFPA. E-mail: jaimecunha@ufpa.br.

## RESUMO

*Este artigo investiga a relação entre as denúncias de violência praticada por policiais e os casos de corrupção denunciados na Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Pará. O objeto de nossa análise são os boletins de ocorrências registrados na Corregedoria Geral dessa instituição, no ano de 2013, relativos à Região Metropolitana de Belém e aos municípios de Barcarena e Abaetetuba. Os resultados indicam que existe um comportamento delinquente em determinados segmentos das instituições policiais. Como condição básica para que sejam aceitos entre seus pares, os policiais novatos são aliciados para que se vinculem aos grupos de policiais antigos que cultivam comportamentos delinquentes.*

**PALAVRAS-CHAVE:** *Polícia. Corrupção. Violência. Ilícito. Denúncia.*

- 
1. Para citar este artigo: SILVA, José Vicente; SOUZA, Jaime Luiz Cunha de. Criminalidade policial: a dinâmica da relação entre violência e corrupção na polícia militar do Pará. *Cadernos de Estudos Sociais*, Recife, v.31, n. 1, p. 99-117, jan/jun, 2016. Disponível em: < <http://periodicos.fundaj.gov.br/index.php/CAD>>. Acesso em: dia mês, ano.

## ABSTRACT

*This paper investigates the relationship between the allegations of violence committed by police and cases of corruption reported in the Police Internal Affairs Section of the Pará State Police. The object of our analysis is the incident report forms registered at the internal affairs section of this institution in the year 2013 regarding the metropolitan area of Belem and the municipalities of Abaetetuba and Barcarena. The results indicate that there is a cultivated delinquent behavior in certain segments of police institutions, which entices police beginners to become parties to the senior police officer groups that cultivate delinquent behavior, as a basic condition for them to be accepted among their peers.*

**KEYWORDS:** *Police. Corruption. Violence. Illicit. Denunciation.*

## RESUMEN

*Este artículo investiga la relación entre las denuncias de violencia por parte de la policía y los casos de corrupción denunciados en la Unidad de Asuntos Internos de la Policía de Estado Militar de Pará. El objeto de nuestro análisis son los boletines de ocurrencias registradas en los asuntos internos generales de esta institución, en 2013 en relación con la región metropolitana de Belém y las ciudades de Barcarena y Abaetetuba. Los resultados indican que hay una conducta delictiva en ciertos segmentos de las instituciones policiales. Como una condición básica para que puedan ser aceptado entre sus pares, principiantes policía son atraídos a ser partes en los antiguos grupos policiales que cultivan la conducta delictiva.*

**PALABRAS CLAVE:** *Policía. Corrupción. Violencia. Ilegales. Queja.*

## INTRODUÇÃO

Há bastante tempo, os pesquisadores que estudam o trabalho da polícia têm constatado que essa atividade tem sido um fator importante na avaliação da qualidade de vida em sociedade (BAYLEY, 2006; GOLDSTEIN, 2003; MUNIZ, 2001; REISS JUNIOR, 2003). No Brasil, já faz algumas décadas que se discute a ação das polícias nas ruas, e grande parte das críticas que são feitas à atuação dessa instituição deve-se às ações cujos erros concorrem para a morte ou o ferimento de pessoas inocentes. Muniz (2001) comenta que as polícias, em geral, principalmente as polícias militares, ainda tentam encontrar sua identidade e seu papel na sociedade, tarefa que não tem sido muito fácil, especialmente pelo longo tempo que ficaram como tropa eminentemente aquartelada e com pouca interação amistosa com as camadas mais pobres da população.

Essa espécie de isolamento levou àquilo que Reiner (2004) qualifica como uma crise existencial das instituições policiais. Segundo explica o autor, essas instituições foram isolando-se, como uma forma de autoproteção em relação às críticas vindas da sociedade mais ampla, o que as levou a desenvolver uma forma particular de lidar com as situações estressantes, comuns no seu cotidiano de trabalho, e também com as críticas recebidas dos mais diversos segmentos da população. Bayley (2006) complementa essa ideia ao sugerir que o isolamento favoreceu o surgimento de uma maneira específica de perceber seu próprio trabalho e de orientar sua conduta em relação àqueles que não são policiais. Parte dessa especificidade consiste em naturalizar comportamentos violentos e autoritários, o que leva a condutas, em geral, marcadas pelo pouco respeito dispensado aos demais cidadãos.

Essa imagem que a polícia forma de si mesma, como uma instituição à parte da sociedade, também é compartilhada pelo restante da sociedade, que passa a ver na figura do policial alguém que lhe representa perigo. Esta distorção da imagem que coloca os não policiais como o “outro” a ser enfrentado, de acordo com Goldstein (2003), constantemente gera tensão entre a instituição policial e os demais segmentos da população.

Outro fator que acelera o desgaste da polícia nas comunidades em que atua são os indícios de vinculação dos episódios de violência policial com o tráfico de drogas. A violência que decorre dessa vinculação não faz parte do enfrentamento das atividades criminosas, mas é uma consequência de conflitos nos conluíus mal administrados dos policiais com os criminosos. Esses envolvimento têm-se mostrado mais frequentemente perceptíveis entre os policiais que fazem o policiamento ostensivo, os quais, pelo fato de seu trabalho ser essencialmente realizado nas ruas e em contato cada vez mais frequente com pessoas relacionadas ao comércio de drogas, acabam por se tornarem mais suscetíveis à corrupção induzida por esses sujeitos. De acordo com Reiss Junior (2003), esse contexto é um dos principais vetores da criminalidade, pois as cobranças, as permissões e a proteção das práticas delitivas em determinados espaços da cidade, via de regra, acabam por inserir os policiais na rotina dos acertos de contas violentos que são característicos desse tipo de atividade.

Este trabalho busca explicitar com mais precisão as vinculações do conluio de policiais com o tráfico de drogas e a incidência de violência praticada por esses agentes públicos. A pesquisa tem como objeto 388 Boletins de Ocorrências Policiais Militares (BOPM) relativos ao ano de 2013, referentes aos registros de reclamações contra policiais militares nas Comissões da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém e das

idades de Barcarena e Abaetetuba. Essa quantidade de BOPM refere-se aos casos em que os policiais denunciados foram devidamente identificados.

A apresentação dos resultados está organizada da seguinte maneira: inicialmente, fazemos uma breve revisão da literatura sobre criminalidade; em seguida, apresentamos algumas das principais discussões sobre as causas da violência policial e a dinâmica da corrupção entre esses servidores públicos; posteriormente analisamos os dados relativos aos 388 BOPM, selecionados com o intuito de verificar de que forma a tríade corrupção policial, droga e violência converge para as denúncias feitas à Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Pará.

## **DELINQUÊNCIA E CRIMES PRATICADOS POR POLICIAIS**

Compreender os complexos mecanismos indutores da criminalidade é uma aspiração muito antiga. Registros dessa busca podem ser encontrados já nos pré-socráticos na Grécia antiga e nos jurisconsultos romanos; também se expressa essa aspiração no pensamento dos teóricos do Estado Moderno, ganhando destaque nos séculos XVIII e XIX, com as tentativas de dar um tratamento racional e positivista à questão, e tomando novamente impulso com as proposições dos teóricos vinculados à Escola de Chicago, na década de 20 do século XX. Os autores vinculados a essa corrente teórica partiram do pressuposto da existência de uma espécie de ecologia social, que considerava a cidade como um organismo vivo, dinâmico, dividido em áreas naturais habitadas por tipos humanos diferentes e por distintos modos de vida (LIBERATI, 2008). Essa nova forma de conceber a sociedade, que toma como referência os pequenos grupos ao invés das macroestruturas, teve um efeito impactante sobre a forma de pensar os conflitos sociais e a violência, dando ensejo a vários desdobramentos teóricos nas décadas posteriores.

Um desses desdobramentos foi a teoria formulada por Merton (1938), denominada “teoria da tensão”, baseada na observação de que o estado de anomia se instala quando as ações realizadas pelos indivíduos, com o intuito de atingir determinados objetivos, não levam em conta a legitimidade e a eventual ilicitude dessas ações. Nessas situações, o indivíduo percebe que suas expectativas de ascensão social serão frustradas diante das limitadas oportunidades de que pode lançar mão de forma legítima. Nesse caso – complementa o autor –, o indivíduo poderá servir-se de qualquer meio à disposição, independentemente de sua legalidade ou ilegalidade, para conseguir seus objetivos. Nesse sentido – explica Merton –, o estado de anomia, caracterizado pela defasagem entre aquilo que a sociedade hipoteticamente

disponibiliza aos indivíduos e as limitações das reais possibilidades que eles terão para alcançá-lo, gera tensão, pois o indivíduo não conseguirá obter o tão almejado sucesso na vida, promessa da sociedade capitalista. Em razão dessa tensão, o crime passa a ser uma alternativa para a consecução dos objetivos pessoais de sucesso financeiro e de ascensão social.

Outro desdobramento dos trabalhos da Escola de Chicago foi a utilização do conceito de ecologia social proposto por Park, Burgess e McKenzie (1925). Esse conceito serviu como ponto de partida para que Shaw e McKay (1942) concebessem a “teoria da desorganização social” para explicar o fato de que os índices de criminalidade são maiores em áreas onde o poder público tem pouca ou nenhuma presença e a infraestrutura de serviços públicos essenciais encontra-se degradada, o que induz a certo afrouxamento das regras sociais. Os trabalhos de Thomas (1928) e de Black (1983) parecem confirmar a vinculação entre degradação do ambiente e afrouxamento das regras sociais; Black (1983) conclui que os policiais parecem ser mais desrespeitosos com os moradores das áreas socialmente desorganizadas, muito mais pela classe social do que pela raça.

A constatação de que os policiais tendem a ter comportamentos mais violentos com populações específicas foi feita por Vega Báez (2014). Segundo o autor, no México e em Honduras, países com índices altos de pobreza e desigualdade, é relativamente comum a polícia e o aparelho estatal em geral cometerem atos de corrupção nas áreas com alta incidência de tráfico de drogas.

No Brasil, Zilli e Beato (2014) também seguem na mesma direção ao afirmarem que o tráfico de drogas e a corrupção policial prosperam mais nas áreas mais pobres e desprovidas de estrutura adequada, tanto do sistema de justiça criminal quanto dos equipamentos públicos em geral. Nessas áreas – comentam os autores –, acaba por instalar-se uma relação promíscua entre grupos marginais e determinados segmentos das forças policiais encarregados de combater a criminalidade; essa relação visa interesses particulares e segue regras próprias que pouco têm a ver com os objetivos institucionais, produzindo uma espécie de institucionalização do crime. Os policiais enfatizam a questão da autoridade e cultivam valores que, segundo pensam, constituem sua identidade pessoal e profissional; essa identidade assume características particulares dependendo do grupo ao qual pertençam dentro da instituição (COCHRAN; BROMLEY, 2003; MONJARDET, 2003; SKOLNICK, 2002).

Bittner (2003), Goldstein (2003) e Bayley (2006) identificam a existência de segmentos resistentes dentro das instituições policiais e,

principalmente, resistentes em assimilar os princípios que norteiam o trabalho policial em sociedades democráticas. Para esses segmentos resistentes – afirmam os autores –, aqueles que não compactuam com os mesmos tipos de procedimento tornam-se estranhos indesejáveis. Para Wood, Davis e Rouse (2004), são características da experiência de ser policial a desconfiança em relação aos não policiais, o sentimento de isolamento social e a valorização da masculinidade, atributos tidos como indispensáveis para o cumprimento de suas missões bem como uma distinção valorativa entre aqueles considerados policiais operacionais (de rua) e os administrativos.

Tais fatores, somados, colaboram para a existência de um “espírito de corpo” que leva os policiais a esconder as condutas desviantes, suas próprias ou de seus colegas de profissão. Esse mecanismo, denominado “cortina azul” por Reiner (2004), reforça a tendência ao silêncio sobre condutas consideradas ilegais pelas regras formais da polícia. Com base nessa espécie de pacto de proteção mútua, determinados grupos de policiais utilizam meios ilícitos para cometer atos de corrupção e outros crimes, sem a preocupação de serem apanhados pelos mecanismos de controle, tanto externos quanto internos.

Goldstein (2003) define a corrupção policial como o mau uso da autoridade, de forma a produzir ganhos pessoais para o policial ou para outros. De acordo com esse autor, esse é um dos maiores indutores da formação de grupos desviantes dentro da polícia. Fyfe e Kane (2006) complementam essa definição acrescentando que se trata de um desvio de conduta baseado na vontade de obtenção de lucro. Gerber e Mendelson (2008) e Kane e White (2009) mostram que os crimes mais comuns cometidos por policiais em fins de carreira, durante o serviço, são os crimes de concussão e de extorsão, além de outros referentes ao mau uso dos equipamentos e dos veículos policiais. Os mesmos autores apontam que os policiais novatos tendem a cometer mais crimes violentos e os policiais mais velhos tendem a cometer crimes de corrupção; ainda segundo esses autores, as policiais mulheres tendem a cometer crimes baseados na vontade de obtenção de lucros ilícitos.

As tendências mencionadas aparecem refletidas nas conclusões de Macaulay (2002) e de Souza e Reis (2013). Esses autores explicam que os setores de controle interno das instituições policiais têm grande dificuldade para atuar por conta de resistências geradas no interior da corporação, que fazem com que a Corregedoria não consiga cumprir seu papel de controle, porque o forte corporativismo cria um universo legal paralelo nas instituições policiais.

## **VIOLÊNCIA POLICIAL COMO RESULTANTE DE OUTRAS PRÁTICAS ILÍCITAS**

A atividade policial é muito desgastante, muito difícil e ainda muito recente, pelo menos nos moldes das polícias das sociedades democráticas, não possuindo o amadurecimento que outras profissões já possuem há muitos séculos, tais como os médicos e professores, explica Mesquita Neto (1999). O comentário de Mesquita vai ao encontro das palavras de Bayley (2006), para quem há claramente uma imprecisão na definição do que seriam os padrões aceitáveis de comportamento dos policiais que trabalham no policiamento ostensivo ordinário. Mesmo que as polícias insistam em afirmar que possuem doutrina de procedimentos-padrão de policiamento, na prática, isso não acontece, pois a própria função da polícia nas sociedades democráticas ainda não foi de todo compreendida (BAYLEY, 2006).

Goldstein (2003) alerta que os policiais em seu trabalho rotineiro nas ruas tendem a utilizar meios alternativos para a solução de conflitos, sem encaminhar certas ocorrências ao sistema de justiça criminal. Essa prática, decorrente do grande poder discricionário que os policiais de rua possuem, raramente é controlada pelas chefias e pelos comandos, resultando frequentemente no uso indiscriminado da força ou em atos de corrupção.

Se o entendimento do que constitui exatamente a função da polícia em sociedades democráticas não parece claro, uma característica aparece sempre presente: a polícia está legalmente autorizada a usar a força física para regular as relações interpessoais. Essa característica, segundo Bayley (2006), leva ao mau uso desse poder, tornando-se um forte indutor da violência policial, principalmente para aqueles grupos de policiais que mantêm uma relação promíscua com as atividades criminosas. Muniz, Proença Júnior e Diniz (1999) e Goldstein (2003) comentam que o mais complexo tópico na questão do policiamento é o uso da força, sendo vários os entendimentos sobre isso, dependendo, inclusive, das circunstâncias das ações em que eventualmente acontece. Para esses autores, esse é o ponto gerador de maior desconfiança da sociedade em relação ao trabalho da polícia, fazendo com que a busca constante por mecanismos de controle das atividades dessa instituição seja uma das estratégias para conter os casos de violência e de abuso de autoridade.

Para Mesquita Neto (1999), essa questão é bem mais complexa do que parece, pois o controle formal da legalidade utilizado pelos órgãos de gestão visa somente distinguir os conceitos de força e de violência. Para esse autor, a observância da legalidade não é suficiente para garantir um bom trabalho policial. Com efeito, a questão da legitimidade das ações

policiais é um conceito muito mais abrangente, porque persegue outras causas da violência, tais como a falta de treinamento dos policiais e as condições de trabalho a que são submetidos.

Tais problemas não são exclusivos da polícia brasileira, uma vez que as instituições policiais de vários países, em todos os continentes, apresentam problemas que se assemelham, em grau maior ou menor. Anders, Zenker e Jensen (2014), por exemplo, ao estudar as ações da polícia sul-africana após o fim do *apartheid*, constata que os policiais daquele país não respeitam os direitos do cidadão porque foram formados ainda na época do regime do *apartheid* e apenas reproduzem no presente as ações violentas características daquela época.

Por outro lado, autores como Skogan e Frydl (2004) deslocam a causa da violência do policial para a vítima. Segundo eles, os policiais tendem a usar maior força coercitiva em abordagens com suspeitos que consideram agressivos e que não atendem às determinações durante as abordagens. Portanto, esses autores consideram a reação dos abordados como a razão central da violência policial. Esse entendimento é compartilhado por Terrill (2003), para quem o nível de força utilizado pelos policiais depende do grau de resistência do suspeito, podendo ocorrer violência policial pelo excesso de força empregado para conter a situação.

Outros estudos, no entanto, mostram que não são essas as causas determinantes da violência, principalmente daquela que costuma vitimar as populações dos bairros mais pobres e determinados segmentos étnicos dessa população. Kochel, Wilson e Mastrofski (2011) constatam que a polícia dos EUA prende mais negros do que brancos e utiliza mais ações violentas nas abordagens de pessoas de cor, o que leva os autores a concluir que o modo de atuar dos policiais é influenciado pela raça do suspeito. Brunson (2007) e Stewart et al. (2009) chegaram a conclusões semelhantes ao observar que, nos setores socialmente desorganizados, em grandes cidades dos EUA, os jovens negros eram mais abordados que os brancos, apesar de moradores dos mesmos bairros.

No Brasil, é possível perceber uma relação ambígua em relação à polícia, pois, ao mesmo tempo em que a sociedade tem medo dos delinquentes, também receia as ações policiais, sustenta French (2013). Para esse autor, os princípios democráticos e dos direitos humanos ainda não estão presentes de forma efetiva nas relações da sociedade com o aparato policial. Misse (2014) também segue no mesmo sentido ao explicar que os suspeitos da ação policial são alvos preferenciais da polícia, meramente porque se enquadram nos moldes de marginais preconcebidos.



É cada vez mais nítida entre os pesquisadores que estudam a questão da violência policial a convicção de que esse tipo de comportamento tornou-se endêmico. Embora haja condições de trabalho potencialmente mais propícias ao surgimento desse tipo de delito, pode-se encontrá-lo em quase todas as dimensões da atividade policial. O mais preocupante é que os segmentos sociais mais carentes de proteção são justamente os mais afetados por esse tipo de violência, praticada justamente pelos agentes públicos encarregados de protegê-los. Isso deixa o cidadão comum diante da difícil escolha de aceitar o convívio com a criminalidade e eventualmente ser atingido por ela ou ser alcançado pela desconfiança da polícia e também ser candidato a sofrer violência.

### **O COMÉRCIO DE DROGAS ILÍCITAS COMO INDUTOR DA CORRUPÇÃO E DA VIOLÊNCIA POLICIAL**

A questão da corrupção policial é complexa, e mesmo a definição dessa modalidade de crime ainda causa desacordos entre os estudiosos. Todavia, a maioria deles atribui à excessiva discricionariedade, própria da atividade de policiamento de rua, uma de suas causas preponderantes (GOLDSTEIN, 2003; REISS JUNIOR, 2003). Esses autores esclarecem que a discricionariedade, em vez de aproximar os policiais das comunidades que estão sob sua responsabilidade de policiamento, serve para que alguns grupos de policiais administrem os conflitos de sua área buscando extrair deles vantagens pessoais; quando não obtêm tais vantagens, cria-se um ambiente extremamente tenso de retaliações e ameaças.

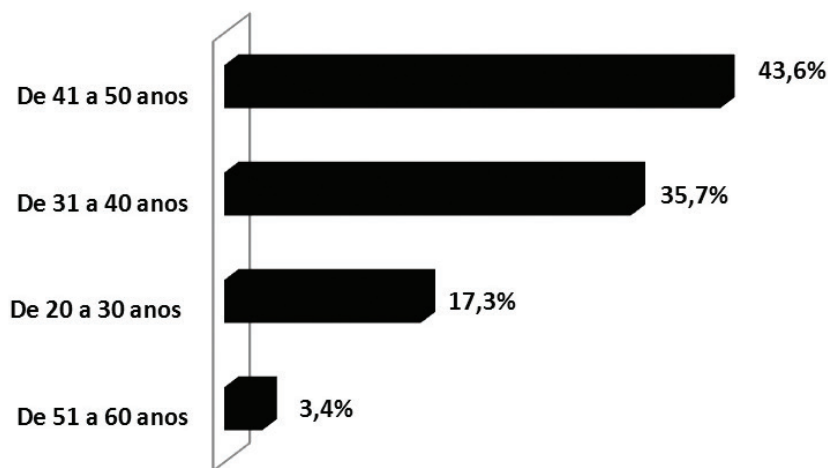
Kraska e Kappeler (1988) sublinham que áreas com maior prevalência do tráfico de drogas são locais onde há mais possibilidade de delinquência policial; a proximidade com as drogas induz ao cometimento de outros crimes, como a extorsão, a concussão, o abuso de autoridade, as prisões ilegais e os roubos. Morris (2013) vê uma relação muito clara entre o tráfico de drogas e a corrupção na polícia, indicando que o comércio de drogas prospera em locais em que a polícia não se esforça para solucionar os crimes em geral, e principalmente os homicídios ligados a esse tipo de atividade ilegal. Da mesma forma, Vega Báez (2014) comenta que a presença do crime organizado conta, quase sempre, com a proteção de policiais corruptos. As conclusões semelhantes chegaram Couto (2010), Reiss Junior (2003) e Zaluar (1999): eles demonstraram que a corrupção policial tem maior incremento nas áreas onde há maior presença do crime organizado, mormente o tráfico de drogas. A longa duração dessas atividades delituosas decorre de um fator

que Goldstein define como “elemento viciante”: o policial vê-se enredado numa teia de interesses escusos e atos ilícitos, dos quais é extremamente difícil escapar. A seguir, apresentamos os dados extraídos dos BOPM. A identificação dos policiais envolvidos permite verificar como se relacionam as variáveis: violência policial, corrupção e comércio de drogas.

## ANÁLISE DOS DADOS

Na Figura 1, nota-se que os policiais mais jovens, entre 20 e 30 anos de idade, representam o terceiro grupo de reclamados nos BOPM, com 17,3%. O maior grupo de policiais militares tem entre 20 e 40 anos, com grupos de 20 a 30 anos e outro entre 31 a 40 anos, fases da vida profissional em que os policiais militares atuam na parte operacional da polícia, no policiamento de rua. Assim, pode-se inferir que os mais jovens observam os mais antigos e aprendem as práticas policiais comumente empregadas nas ruas, o que é um fenômeno importante para a compreensão da relação entre violência e corrupção.

**Figura 1** – Idade (intervalo de 10 anos) dos reclamados nos BOPM registrados nas comissões de Corregedoria da Região Metropolitana, Abaetetuba e Barcarena (2013)



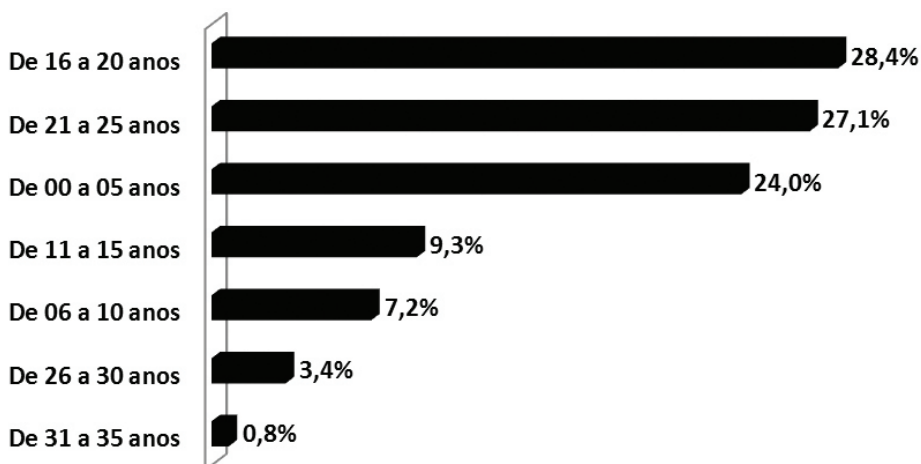
Fonte: Corregedoria da Polícia Militar do Pará

Ressaltamos, contudo, que a variável idade dos reclamados (ver Figura 1) não tem força suficiente para que se possa identificar efetivamente

o comportamento desviante como um padrão nas atividades de policiamento de rua da Polícia Militar do Pará. Para isso, é preciso recorrer aos dados das tabelas subsequentes, as quais versam sobre tempo de serviço e natureza das ocorrências.

Na Figura 2, vemos que a coluna que representa os policiais novatos, com até 5 anos de tempo de serviço, apresenta uma quantidade elevada de reclamados (24,0%), quase igual à quantidade de policiais que têm entre 16 e 20 anos (28,4%) e entre 21 e 25 anos (27,1%) de tempo de serviço.

**Figura 2** – Tempo de serviço (intervalo de 5 anos) dos reclamados nos BOPM registrados nas comissões de Corregedoria da Região Metropolitana, Abaetetuba e Barcarena (2013)



Fonte: Corregedoria da Polícia Militar do Pará

Quando se analisam os dados da Figura 2, pode-se conjecturar que existe uma relação entre as denúncias feitas contra os policiais militares com até 5 anos de serviço (24,0%) e os policiais mais antigos, com tempo de serviço compreendido entre 11 e 25 anos. As análises dos procedimentos instaurados ajudam a compreender melhor esses percentuais, pois indicam que os policiais novatos têm sua iniciação no serviço policial em guarnições comandadas por policiais cujo tempo de serviço compreende a faixa de 11 a 25 anos, momento da carreira policial militar em que estão comandando guarnições de viatura ou mesmo unidades maiores, como pelotões ou companhias de policiamento.

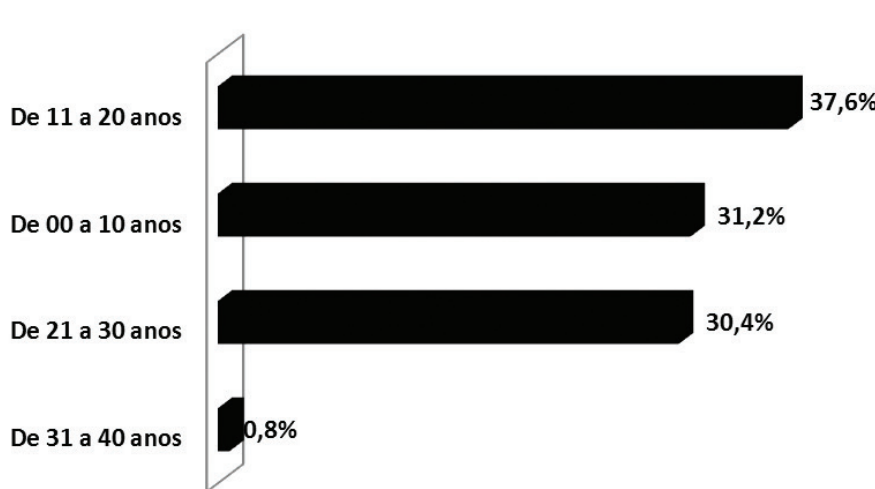
Os dados sugerem que a proximidade entre esses dois grupos faz com que os novatos busquem aceitação por parte dos seus comandantes,

detentores do conhecimento do policiamento de rua e de toda uma prática que se mostra diferente dos ensinamentos oriundos dos cursos de formação.

A quantidade elevada de reclamações contra policiais novatos também é bastante reveladora quanto à motivação de condutas ilícitas de policiais durante o serviço. Outra conclusão importante que se tira dos dados da Figura 2 é que os policiais não parecem temer os mecanismos de controle: os mais antigos no serviço representam o grupo com maior quantidade de denúncias nos BOPM e, por estarem em funções de comando, deveriam fiscalizar os novatos, relatando qualquer desvio de conduta a seus superiores, o que efetivamente não fazem.

Quando se considera um intervalo de 10 anos para o tempo de serviço (Figura 3), constata-se que há somente três grupos representativos de tempo de serviço, o que confirma os dados da Figura 2 (intervalo de 5 anos), pois o grupo dos policiais com até 10 anos de serviço (31,2%) tem quantidade relevante em relação aos reclamados que possuem entre 11 e 20 anos (37,6%) e quantidade praticamente idêntica aos que têm entre 21 e 30 anos de tempo de serviço (30,4%). Tal confirmação deve-se ao fato de os policiais com até 10 anos de serviço ainda não estarem em posições de comando, sendo ainda dirigidos no serviço por policiais mais experientes, os quais comandam guarnições.

**Figura 3** – Tempo de serviço (intervalo de 10 anos) dos reclamados nos BOPM registrados nas comissões de Corregedoria da Região Metropolitana, Abaetetuba e Barcarena (2013)

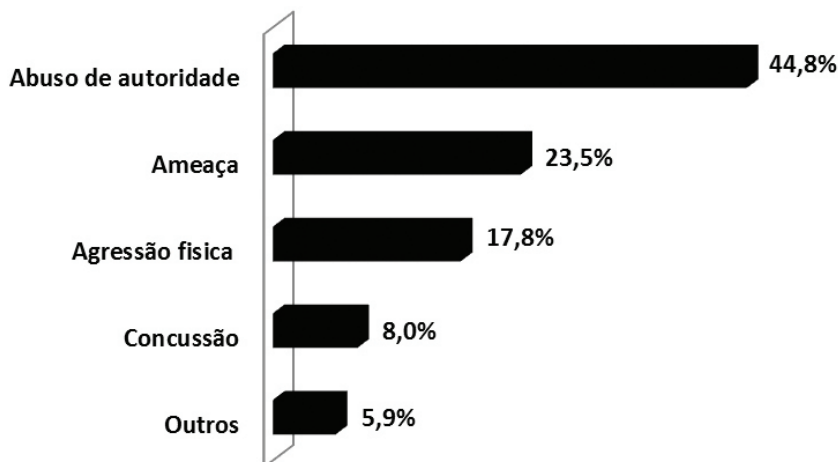


Fonte: Corregedoria da Polícia Militar do Pará

Assinalamos, porém, que a Figura 3 indica que os policiais com até 10 anos de serviço, ao assumirem funções de comando, notadamente quando estão próximos desse limite de 10 anos de serviço, tendem a reproduzir as condutas erradas que aprenderam no início da carreira policial, as quais têm praticado desde então. De acordo com as Figuras 2 e 3, os policiais com menos tempo de serviço encontram na atividade policial um campo fértil para o cometimento de crimes, pois identificam naquele meio variadas oportunidades para cometer atos delinquentes durante o serviço policial. Diante disso, podemos afirmar que a quantidade elevada de reclamações contra os policiais novatos robustece o entendimento de que o policial tende a repetir as práticas arraigadas, há décadas, no serviço de patrulhamento de rua na Polícia Militar do Pará.

A Figura 4 apresenta os dados relativos aos crimes mais comuns relatados nas denúncias efetuadas contra policiais militares na Corregedoria da Polícia Militar. A partir dessa figura, é possível notar que os crimes de corrupção, sobretudo concussão e extorsão, encontram-se em quarto lugar, com 8% dos registros, na lista de registro de denúncias nos BOPM da Corregedoria.

**Figura 4** – Natureza das ocorrências mais frequentes nos BOPM registrados nas comissões de Corregedoria da Região Metropolitana, Abaetetuba e Barcarena (2013)



Fonte: Corregedoria da Polícia Militar do Pará

Parece-nos, ainda analisando os dados da Figura 4, que os atos de violência estão sendo usados nas atividades de policiamento da Polícia

Militar do Pará como instrumentos de coerção para a consumação de crimes ligados à prática da corrupção. Assim sendo, os crimes de abuso de autoridade, de ameaça e de agressão física são as reclamações mais frequentes, e o crime de concussão é o quarto em quantidade de registros. Isso demonstra que há uma relação entre os três primeiros e o crime de concussão. Essa relação pode ser explicada porque os crimes de ameaça (23,5%) e de abuso de autoridade (44,8%) tendem a se efetivar tendo em vista a consecução de vantagens oriundas dos crimes de corrupção. Nesse sentido, pode-se inferir que o policial criminoso usa a ameaça de violência para coagir sua vítima a conceder-lhe vantagens indevidas e ilícitas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Historicamente, as Polícias Militares são marcadas pelo estigma de serem violentas e autoritárias, mas, no caso da Polícia Militar do Pará, essa visão estigmatizada tem ganhado outra característica. Os dados apresentados relativos às denúncias de crimes de ameaça, de abuso de autoridade e de agressão física são as principais ocorrências, seguidas pelo crime de concussão. Tomando como referência as reclamações contidas nos BOPM registrados na Corregedoria, relacionadas ao crime de concussão, pode-se inferir que, de forma geral, os policiais militares praticam crimes considerados violentos que, todavia, parecem estar associados às ações de concussão, corrupção e extorsão.

O caráter permanente e sistemático da prática desses delitos mostra que existe um padrão de comportamento delinquente fortemente arraigado na Instituição, que tem por objetivo o acúmulo de vantagens ilícitas durante o serviço ou em razão dele. Cabe ressaltar que a maioria absoluta dos policiais militares não corrobora as práticas ilícitas, estando o fenômeno analisado neste trabalho concentrado em alguns segmentos do contingente policial. De qualquer forma, é relevante a quantidade de policiais novatos, com até cinco anos de serviço, que foram alvo de reclamações e que, em tese, cometeram os crimes apontados nos BOPM.

Da significativa quantidade de denúncias, infere-se que os mecanismos de controle externo e interno existentes não têm dado conta de prevenir condutas ilícitas dos policiais, principalmente dos policiais novatos. A falta de efetiva fiscalização pelos comandantes e oficiais em geral e a fragilidade dos demais instrumentos de controle da Instituição levam a uma crença na impunidade daqueles que compartilham as atividades criminosas.

Dessa forma, ao cometerem atos criminosos, os policiais criam um certo tipo de conduta desviante que se torna padrão em certos segmentos do serviço policial, fazendo com que os ensinamentos adquiridos nas escolas de formação policial sejam percebidos como impraticáveis no serviço cotidiano de rua.

Entendemos que é premente a necessidade de repensar o trabalho policial ostensivo a fim de que, redefinindo e delimitando claramente o âmbito das atividades dos policiais, seja possível evitar que resvale para a prática de violência. Outra medida a evitar é que os policiais militares tenham envolvimento sistemático com a repressão ao tráfico de drogas, para que não fiquem demasiadamente expostos às influências dos grupos de policiais transgressores. Dessa forma, poder-se-ia evitar a perpetuação do círculo vicioso de corrupção, no qual a violência e o cometimento de uma infinidade de outros delitos acabam se naturalizando.

## REFERÊNCIAS

- ANDERS, Gerhard; ZENKER, Olaf; JENSEN, Steffen (2014). *Conflicting Logics of Exceptionality: New Beginnings and the Problem of Police Violence in Post-Apartheid South Africa*. *Development and Change*, v. 45, n. 3, p. 458-478.
- BAYLEY, David H. (2006). *Padrões de policiamento: uma análise internacional comparativa*. São Paulo: Edusp.
- BITTNER, Egon (2003). *Aspectos do trabalho policial*. São Paulo: Edusp.
- BLACK, Donald. (1983). Crime as social control. *American Sociological Review*, Washington, DC, v. 48, n. 1, p. 34-45.
- BRUNSON, Rod K. (2007). Police don't like black people: African-American young men's accumulated police experience. *Criminology & Public Policy*, Birmingham, v. 6, n. 1, p. 71-101.
- COCHRAN, John K.; BROMLEY, Max L. (2003). *The myth (?) of the police subculture*. *Policing: an international journal of police strategies & management*, Tampa, v. 26, n. 1, p. 88-117.
- COUTO, Aiala C. O. (2010). *Narcotráfico na metrópole: das redes ilegais à "territorialização perversa" na periferia de Belém*. 167 f. *Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento)* – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém.
- FRENCH, Jan H. (2013). Rethinking police violence in Brazil: unmasking the public secret of race. *Latin American Politics and Society*, Miami, v. 55, n. 4, p. 161-181.
- FYFE, James J.; KANE, Robert J. (2006). *Bad cops: a Study of Career-Ending Misconduct among New York City Police Officers*. Washington, DC: U.S. Department of Justice, National Institute of Justice.

- GERBER, Theodore P.; MENDELSON, Sarah E. (2008). Public Experiences of police violence and corruption in contemporary Russia: a case of predatory policing? *Law & Society Review*, New York, n. 42, p. 1-44.
- GOLDSTEIN, Herman (2003). *Policiando uma sociedade livre*. São Paulo: Edusp.
- KANE, Robert J.; WHITE, Michael D. (2009). Bad cops: A Study of Career-Ending Misconduct among New York City Police Officers. *Criminology & Public Policy*, Birmingham, v. 8, n. 4, p. 737-769.
- KOCHEL, Tammy R.; WILSON, David B.; MASTROFSKI, Stephen D. (2011). Effect of suspect race on officers 'arrest decision. Southern Illinois University. *Criminology*, v. 49, n. 2, p. 473-512.
- KRASKA, Peter B.; KAPPELER, Victor E. (1988). Police on-duty drug use: a theoretical and descriptive examination. *American Journal of Police*, n. 7, p. 1-28.
- LIBERATI, Wilson D. (2008). **Teoria da subcultura delinquente: como surgem as gangues juvenis**. Revista de Ciências Jurídicas, Maringá, v. 6, n. 1, jan./jun.
- MACAULAY, Fiona (2002). **Problems of police oversight in Brazil**. Working Paper Series CBS-33-02. University of Oxford Centre for Brazilian Studies. Disponível em: <<http://www.lac.ox.ac.uk/sites/sias/files/documents/Macaulay33.pdf>>. Acesso em: 6 nov. 2014.
- MERTON, Robert K. (1938). **Social structure and anomie**. *American Sociological Review*, Washington, DC, v. 3, n. 5, p. 672-682.
- MESQUITA NETO, Paulo (1999). Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: PANDOLFI, Dulce et al. (Org.). *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, p. 130-148.
- MISSE, Michel (2014). Sujeição criminal. In: LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Org.). *Crime, polícia e justiça no Brasil*. São Paulo: Contexto, p. 204-212.
- MONJARDET, Dominique (2003). **O que faz a Polícia: sociologia da força pública**. São Paulo: Edusp. (Série Polícia e Sociedade, n. 10).
- MORRIS, S. D. (2013). **The impact of drug-related violence on corruption in Mexico**. *The Latin Americanist*, v. 57, n. 1, p. 43-64.
- MUNIZ, Jacqueline (2001). **A crise de identidade das polícias militares brasileiras: dilema e paradoxos da formação educacional**. *Security and Defense Studies Review*, v. 1, Winter. Disponível em: <[http://pm.al.gov.br/intra/downloads/bc\\_policial/pol\\_03.pdf](http://pm.al.gov.br/intra/downloads/bc_policial/pol_03.pdf)>. Acesso em: 6 mar. 2014.
- MUNIZ, Jacqueline; PROENÇA JÚNIOR, Domício; DINIZ, Eugenio (1999). **Uso da força e ostensividade na ação policial**. *Conjuntura Política: Boletim de Análise*, Belo Horizonte, n. 6, p. 22-26.
- PARK, Robert E.; BURGESS, Ernest W.; MCKENZIE, Roderick D. (1925). *The city*. Chicago: The University of Chicago Press.
- REINER, Robert (2004). **A política da polícia**. São Paulo: Edusp.
- REISS JUNIOR, Albert J. (2003). Organização da polícia no século XX. In: TONRY, Michael; MORRIS, Norval (Org.). **Policiamento moderno**. São Paulo: Edusp, p. 65-114.



- SHAW, Clifford R.; MCKAY, Henry D. (1942). **Juvenile delinquency and urban areas**. Chicago: University of Chicago Press.
- SKOGAN, Wesley G.; FRYDL, Kathleen (Ed.) (2004). **Fairness and effectiveness in policing: the evidence**. Washington, DC: The National Academy Press.
- SKOLNICK, Jerome H. (2002). Corruption and the blue code of silence. **Police Practice and Research**, v. 3, n. 1, p. 7-19.
- SOUZA, Jaime L. C.; REIS, João F. G. (2013). Trabalho policial, violação dos direitos humanos e as respostas da Corregedoria. In: BRITO, Daniel C.; SOUZA, Jaime L. C. (Org.). **Na periferia do policiamento: direitos humanos, violência e práticas policiais**. Belém: Paka-Tatu.
- STEWART, Erica A. et al. (2009). Neighborhood racial context and perceptions of police-based racial discrimination among black youth. **Criminology**, v. 47, n. 3, p. 847-887.
- TERRILL, William (2003). **Police use of force and suspect resistance: micro process of the police-suspect encounter**. *Police Quarterly*, v. 6, n. 1, p. 51-83.
- THOMAS, William I.; ZNANIECKI, Florian (1928). **The polish peasant in Europe and America**. Chicago: Knopf.
- VEGA BÁEZ, Juan Antonio (2014). Niñez, violencia criminal y migración forzada. El desafío de Otras Situaciones de Violencia en Mesoamérica. In: **SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POBREZA, 5., 2014**, Buenos Aires. Anais.. Disponível em: <[http://www.proealc.uerj.br/Site\\_VSeminarario2014/GT1-COMUNICACOES%20sem%20link.htm](http://www.proealc.uerj.br/Site_VSeminarario2014/GT1-COMUNICACOES%20sem%20link.htm)>. Acesso em: 15 fev. 2015.
- WOOD, R. L.; DAVIS, M.; ROUSE, A. (2004). Diving into quicksand: program implementations and police subcultures. In: SKOGAN, Wesley G. **Community policing: can it work?** Belmont, CA: Wadsworth, p. 136-161.
- ZALUAR, Alba (1999). A criminalização das drogas e o reencantamento do mal. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos**. São Paulo: Brasiliense, p. 97-129.
- ZILLI, Luís Felipe; BEATO, Claudio (2014). Organização social do crime. In: LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, p. 86-96.

